

EDITAL N.º 001/2016 - GS/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014 e Decreto Estadual nº 4.512 de 01/04/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a autorização governamental exarada no protocolado nº 13.781.066-2, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a seleção de 1201 (um mil duzentos e um) candidatos para contratação temporária na função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas unidades penais/prisionais de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o território estadual, mediante Contrato em Regime Especial CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108/2005, Decreto Estadual n.º 4.512/2009, Decreto Estadual n.º 7116/2013 e legislações correlatas.
- **1.2** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto neste Edital.
- **1.3** Antes da inscrição o candidato deve observar, atentamente, as informações deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- **1.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sesp.pr.gov.br através do ícone/banner em destaque.
- **1.5** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
- **1.6** A comprovação dos títulos, a confirmação da vaga, a entrega da documentação necessária à formalização e a assinatura do contrato serão realizadas, conforme Edital de Convocação a ser publicado no sitio www.sesp.pr.gov.br.
- **1.7** Fica estabelecido, que a realocação do AGENTE DE CADEIA PÚBLICA só será possível quando por necessidade ou de interesse da Administração, dentro da Região em que foi contratado, conforme necessidade e interesse da Administração.



- **1.8** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília DF.
- **1.9** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.
- **1.10** Será designada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em ato próprio, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, encarregada de examinar as preposições técnicas e realizar o processo seletivo.
- **1.11** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- **2.1** Poderá haver interposição à(s) norma(s) do presente Edital, de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, contra a classificação final e contra a avaliação da documentação apresentada nos prazos e normas abaixo discriminados:
- **2.2** Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP, Setor de Protocolo Rua: Deputado Mario de Barros 1290 Edifício Caetano Munhoz da Rocha 3º andar CEP 80.530-280 Curitiba-PR. O recurso deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamentado e protocolado o período das 08h30min às 17h.
- **2.3** Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná DIOE/PR Suplemento de Concurso, dirigida à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP, Setor de Protocolo Rua: Deputado Mario de Barros 1290 Edifício Caetano Munhoz da Rocha 3º andar CEP 80.530-280 Curitiba-PR. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no período das 08h30min às 17h.
- 2.4 Os recursos deverão ser apresentados:

Com argumentação lógica e consistente;

Escrito em letra de forma ou digitado três vias (uma original e duas cópias);

Dentro do prazo estipulado;

Específico para cada objeto de recurso;

Com nome do candidato, número de inscrição, o cargo pretendido e assinatura do candidato.

- **2.5** Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- **2.6** Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, será divulgado no sitio www.sesp.pr.gov.br a listagem contendo o resultado da apreciação de solicitações.
- **2.7** Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.



3. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

QUADRO1	
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, devendo ser realizado
	no endereço eletrônico: <u>www.sesp.pr.gov.br</u> no
	período das Inscrições
Inscrições	Das 09h do dia 29/06/2016 até ás 18h00min de
inscrições	05/07/2016
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Total de Inscrições	Apenas 1 (uma) inscrição
Impressão de Comprovante de Inscrição	A partir de 06/07/2016
Publicação da Classificação Provisória	06/07/2016 no sitio <u>www.sesp.pr.gov.br</u> e
Publicação da Classificação Provisória	Suplemento de Concurso - DIOE
Prazo de Recursos	07 e 08/07/2016 no período das 08h30min às
Trazo de Necursos	17h.
	Até dia 12/07/2016 - publicação no sitio
Classificação Final	<u>www.sesp.pr.gov.br</u> e Suplemento de Concurso
	- DIOE
	Será divulgado até dia 12/07/2016 as datas,
	dias, locais e horários para comprovação de
Comprovação de Títulos	títulos via Edital, a ser publicada no sitio
	www.sesp.pr.gov.br e Suplemento de Concurso
	- DIOE
	Será divulgado até dia 12/07/2016 as datas,
Contratação	dias, locais e horários para contratação via
	Edital, a ser publicada no sitio
	<u>www.sesp.pr.gov.br</u> e Suplemento de Concurso – DIOE
Previsão de início na função	Previsão de início em 21/07/2016
r revisao de inicio na função	Frevisao de illicio elli 21/0//2010

A comprovação de títulos, e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da SESP, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

4. DA FUNÇÃO, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, ATRIBUIÇÕES, DEVERES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1 Serão oferecidas 1201 (um mil, duzentos e um) vagas, sendo 1.025 (mil e vinte e cinco) vagas masculinas e 176 (cento e setenta e seis) vagas femininas, conforme Anexo I deste Edital.



- **4.2** A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á na Região escolhida no ato da inscrição, de acordo com o número de vagas ofertadas no Anexo I Quadro de Distribuição de vagas de Agentes de Cadeia Pública.
- **4.3** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em regime de plantão de 12 horas x 36 horas com duas folgas mensais.
- **4.4** Remuneração: R\$ 2.330,57 (dois mil, trezentos e trinta reais e cinqüenta e sete centavos)
- **4.4.1** No valor da remuneração de R\$ 2.330,57 (dois mil, trezentos e trinta reais e cinqüenta e sete centavos) está incluído o valor de Gratificação de Atividade Penal ou Correcional Intra Muros GADI previsto no artigo 18, inciso VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.471/2004,
- **4.5** Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
- **4.6** A quantidade de vagas, bem como a Região Administrativa constam do Anexo I deste Edital, juntamente com rol dos municípios que fazem parte das respectivas regiões.
- **4.7 Sumário das Atribuições:** Empregar esforços para que o rol das Assistências previstas no artigo 11, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) alcance o apenado e/ou detentos; Atuar como mediador entre a chefia imediata e os apenados e/ou detentos para aprimorar a eficiência no tratamento penal; Orientar, vigiar, fiscalizar, revistar e conduzir apenados no âmbito da unidade penal e cadeias públicas, apreendendo objetos suspeitos ou não permitidos; Orientar, revistar e acompanhar autoridades e visitantes, retendo sob sua guarda objetos suspeitos ou não permitidos durante a permanência dos mesmos na unidade penal e cadeias públicas; Inspecionar alojamentos, grades, celas e paredes internas, intermediárias e externas da unidade penal e cadeias públicas; Zelar pela ordem e segurança dos apenados e/ou detentos, comunicando a chefia imediata, sobre quaisquer alterações ou irregularidades que ofereçam riscos à integridade física e moral dos apenados, detendo e/ou servidores; Relatar à chefia imediata, eventos atinentes à fuga, arrebatamento, evasão, amotinamento ou rebelião de que tiver conhecimento;
- Orientar e fiscalizar a distribuição de refeições aos apenados e/ou detentos; Realizar a contagem dos apenados e/ou detentos e elaborar relatório diário indicando qualquer intercorrência; Observar as atividades individuais e/ou coletivas dos apenados e/ou detentos, inclusive, durante o recebimento de visitas; Registrar e comunicar a chefia imediata às ocorrências durante o seu turno de trabalho de acordo com as normas da unidade penal e cadeias públicas; Controlar, no âmbito dos canteiros de trabalho, a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como fiscalizar o registro de frequência dos apenados e/ou detentos; Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor do estabelecimento penal e/ou cadeias públicas, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores e de interesse da administração pública; Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e dos instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, Solicitando junto à chefia imediata os serviços de manutenção sempre que se fizerem necessários; Responder, a qualquer tempo, questionários e instrumentos de pesquisa sobre a prática laborativa e o trabalho de execução penal; Preencher relatórios quando solicitado ou se fizer necessário; Monitorar e vigiar por intermédio de equipamentos eletrônicos as unidades penais ou cadeias públicas; Localizar,



organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia com a finalidade de resguardar bancos de dados de forma confidencial.

4.8 Deveres da Função:

Assiduidade; Pontualidade; Urbanidade; Discrição; Lealdade; Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Levar ao conhecimento de autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; Se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; Submeter-se a perícia médica do regime geral de previdência quando determinado pela autoridade competente.

5 CADASTRO E INSCRIÇÃO

- **5.1** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.sesp.pr.gov.br, no período compreendido entre as 9h00 do dia 29 de junho até às 18h00min de 05 de julho de 2016.
- **5.2** É necessário possuir número de Cadastro de Pessoa Física CPF e número de Registro Geral RG.
- **5.3** O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema PSS para realizar a inscrição, sendo responsável pela atualização de seus dados.
- **5.4** A realização do cadastro no PSS não implica em inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- **5.5** Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição.
- **5.6** Para cadastro e inscrição o candidato deverá realizar utilizado sistema disponibilizado no sitio da SESP junto ao link destinado a informações do presente Processo Seletivo para Agente de Cadeia Pública.
- **5.7** No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever em 01 (uma) única região, conforme Anexo I Quadro de Distribuição de vagas de Agentes de Cadeia Pública, observando na vaga a qual pretende se inscrever as opções de masculino ou feminino.
- **5.8** Será permitida apenas 1 (um) inscrição por candidato.
- **5.9** Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral RG) de qualquer Unidade da Federação UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com digito verificador.
- **5.10** Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem "sua inscrição foi efetuada com sucesso" e o envio automático de mensagem de confirmação para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.



- **5.11** O comprovante de inscrição válido, que deve ser apresentado no momento da comprovação de títulos, será aquele emitido a partir de 06 de julho de 2016.
- **5.12** Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.
- **5.13** O candidato que precisar corrigir o seu nome e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no próprio sistema PSS e enviar por e-mail para pssdepen2016@sesp.pr.gov.br, acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, até no máximo o último dia de inscrição.
- **5.14** O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
- **5.15** A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.
- **5.16** Não haverá, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas, bem como não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio não estabelecidos neste Edital.
- **5.17** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **5.18** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1 acima.
- **5.19** O candidato deverá fazer sua inscrição por meio da página eletrônica www.sesp.pr.gov.br, no ícone/banner em destaque "Processo Seletivo Simplificado DEPEN", para a função de Agente de Cadeia Pública, informando todos os dados ali solicitados.
- **5.20** A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

5.21 Inscrição de afrodescendente:

- **5.21.1** Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274 de 24/12/2003, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias. A cada 09 (nove) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado.
- **5.21.2** Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 14.274/03.
- **5.21.3** Não haverá reserva de vagas em lista de classificação com número de classificados insuficiente à aplicação do percentual previsto em lei.
- **5.21.4** O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no artigo 2.º da Lei n.º 14.274/03.
- **5.21.5** O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força da lei, também as vagas de ampla concorrência.



- **5.21.6** Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.21.2, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- **5.21.7** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Escolaridade

- **6.1.1** A escolaridade exigida é Ensino Médio completo, com pontuação de 30 (trinta) pontos.
- **6.1.2** A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo II)
- **6.1.3** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada na inscrição, no momento da Comprovação de Títulos.
- **6.1.4** O título informado no ato da inscrição deverá estar legalizado junto ao órgão competente e ser comprovado por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

- **6.2.1** Será atribuída pontuação ao Aperfeiçoamento Profissional conforme segue:
- a) Ser portador de diploma de nível superior completo: 10 (dez) pontos;
- b) Curso de Pós Graduação completo *Lato ou Stricto Sensu*, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas: 10 (dez) pontos;
- **6.2.2** Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Tempo de Serviço

- **6.3.1** Será pontuado o tempo de serviço na área de segurança de unidade penal, ou segurança de unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, até o limite de 60 (sessenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada ano trabalhado que deverá ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo II), e especificações contidas neste Edital.
- **6.3.2** O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados, na área de segurança de unidade penal, ou segurança de unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa e informar no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.
- **6.3.3** O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.
- **6.3.4** O tempo informado no momento da inscrição deverá ser comprovado na data marcada para a Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.



- **6.3.5** Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à classificação profissional, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- **6.3.6** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente item.

7 DO RESULTADO

7.1 Da Classificação Provisória

- **7.1.1** A classificação provisória dos candidatos será divulgada, obedecendo aos critérios estipulados neste Edital.
- **7.1.2** A publicação da classificação será feita em 02 (duas) listas por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes, a segunda, uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.
- **7.1.3** No dia 06 de julho de 2016 será publicada a Classificação Provisória no sitio www.sesp.pr.gov.br.
- **7.1.4** Os recursos devem obedecer a prazos e critérios definidos no item 2 do presente Edital.

7.2 Do Desempate

- **7.2.1** Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003.
- **7.2.2** A idade declarada pelo candidato no ato da inscrição, deverá ser comprovada quando do chamamento à apresentação de títulos, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Dos Recursos

- **7.3.1** Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.
- **7.3.2** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário do Anexo III.
- **7.3.3** O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.
- **7.3.4** O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto a Secretaria Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, nos dias 07 e 08 de julho 2016, das 09h às 12h e das 13h às 17h, impreterivelmente, no Setor de Protocolo Rua: Deputado Mario de Barros 1290 Edifício Caetano Munhoz da Rocha 3º andar CEP 80.530-280 Curitiba-PR.
- **7.3.5** Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 7.3 ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
- **7.3.6** Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.



7.3.7 Os Recursos serão analisados pela comissão constituída especificamente para este fim - Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – designada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, a qual emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no sitio www.sesp.pr.gov.br.

7.4 Da Classificação Final

7.4.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada no sitio www.sesp.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br. - Suplemento de Concurso – DIOE.

8 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS NOS CRITÉRIOS DE ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO

- **8.1** Do documento para a comprovação da escolaridade:
- **8.1.1** Ensino Médio: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar.

8.2 Dos documentos para comprovação de aperfeiçoamento profissional:

- **8.2.1** Curso superior completo: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior IES, devidamente credenciada.
- **8.2.2** Curso de Pós Graduação: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso em nível de *Lato ou Stricto Sensu*, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior IES, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007.
- **8.2.3** O título referente à Cursos de Graduação e de Pós Graduação, realizados no exterior, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

8.3 – Dos documentos para comprovação de tempo de serviço:

- **8.3.1** No caso de contratado pelo setor público, Estadual, Municipal, Federal e Distrital, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e fotocópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na área de segurança em unidade penal ou em unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, com carimbo do CNPJ. No documento comprobatório, o período deverá constar às datas de início e fim no formato dd/mm/aaaa.
- **8.3.2** A comprovação dos títulos de Tempo de Serviço prestado no setor privado ocorrerá mediante apresentação do original e fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho). No momento da entrega dos títulos declarados, se necessário, será solicitado ao candidato a apresentação de documento



que comprove que o tempo do contrato foi na área de segurança em unidade penal, e/ou unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

- **8.3.3** Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal, na qual fique comprovada a função de Agente de Cadeia Pública ou função correlata conforme atribuições descritas no quadro do item 4.7.
- **8.3.4** Todos os títulos e/ou experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no ato da sua exigência, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

9.2 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar documentação legal que comprove o registrado na inscrição conforme estabelecido neste Edital;
- f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- g) Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- h) Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- i) Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- j) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) não haver sido indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal e na esfera administrativa, se servidor público;
- I) Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- m) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;



9.3 Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Uma fotografia 3x4 recente (2016);
- b) Carteira de Identidade do Paraná (original e duas cópias), caso a inscrição for realizada com Carteira de Identidade de outro Estado, deverá também apresentar a original e duas cópias desta.
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (original e duas cópias);
- d) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);
- e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
- f) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da Agencia e Conta.
- g) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (original e cópia ou cópia autenticada);
- h) Atestado de Saúde, expedido por médico do trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições físicas para desempenhar a função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA;
- i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);
- j) Título de Eleitor (original e cópia);
- k) Certidão Negativa de Benefício emitida pelo Instituto Nacional de Previdência Social INSS, para candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos.
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br;
- m) Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br;
- n) Certidão negativa de Antecedentes Criminais, expedida(s) pela(s) Secretaria(s) de Estado de Segurança Pública da(s) unidade(s) da Federação em que tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão, devendo ser apresentado documento original;
- o) Certidão negativa emitida por cartórios distribuidor, criminais e cíveis do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão, devendo ser apresentado documento original;
- p) Certidão negativa emitida pela Vara de Execuções Penais da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão, devendo ser apresentado documento original;
- q) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) região(ões) na(s) qual(ais) o candidato reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (original);
- r) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou



Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

- s) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do sitio www.sesp.pr.gov.br (duas cópias);
- t) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202/01, na Lei Estadual nº 13.047/01, e na Lei nº 8.429/92, a qual será disponibilizada quando da convocação por meio do sitio www.sesp.pr.gov.br;
- u) Ficha Cadastral que será disponibilizada quando da convocação por meio do sitio www.sesp.pr.gov.br;
- v) Ficha de Cadastro de Pesquisa Social que será disponibilizada por meio do sitio www.sesp.pr.gov.br;
- x) Certidão Negativa de Antecedentes administrativos e/ou Declaração que não sofreu ou sofre processo administrativo ou de sindicância, caso em algum momento foi ou é servidor efetivo ou temporário do Departamento de Execução Penal do Estado do Paraná.
- w) Documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição conforme estabelecido neste Edital;
- **9.4** O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar suspensão do contrato, prorrogação para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
- **9.5** A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função, especificados nos itens 8 e 9 deste Edital ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- **9.6** Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- **9.7** Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos e apresentação de documentos para a contratação, por Edital próprio, divulgado no sitio da SESP www.sesp.pr.gov.br e Suplemento de Concurso DIOE.
- **9.8** A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade e conveniência e oportunidade da administração.
- **9.9** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.
- **9.10** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.



- **9.11** Só serão aceitas cópias de documentação sem o original se autenticadas por cartório.
- 9.12 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.
- **9.13** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação:
- a) Documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;
- b) Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório.
- c) Declaração de perda ou furto de documento, preenchida junto ao Departamento de Polícia Civil.
- **9.14** O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar n º 108 de 18/05/2005 e Lei Complementar n º 179 de 21/10/2014.
- **9.15** O candidato contratado estará sujeito a desempenhar as atividades nos municípios da Região Administrativa em que se inscreveu, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.
- **9.16** Não haverá prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos, bem como não haverá prorrogação para a realização do contrato em regime especial.

10. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL.

- **10.1** Será vedada a contratação, para o candidato nas seguintes situações:
- a) Na inscrição, informar Escolaridade e/ou Aperfeiçoamento Profissional e/ou Tempo de Serviço que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
- b) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 7.º, da Lei Complementar n.º 108/2005;
- c) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- d) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;
- f) Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/2005 bem como nos termos dos artigos 279 e 285, da Lei n.º 6174/70, precedido de Sindicância, nos últimos 02 (dois) anos;
- g) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.
- h) Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) Não apresentar a documentação exigida e declarada;



- j) Não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema PSS.
- k) Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento de pena.
- I) Fizer declaração falsa ou inexata.
- m) Alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital; e
- n) Faltar ou chegar atrasado no local da convocação.
- 10.2 O contrato será rescindido, caso o contratado apresente qualquer situação no item 10.1.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PRAZO DE VALIDADE.

- **11.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP.
- **11.2** O prazo de validade do PSS será de 01(um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- **12.2** Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
- **12.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sitio www.sesp.pr.gov.br e Suplemento de Concurso DIOE e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.
- **12.4** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108/2005, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **12.5** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável que, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, poderão ser incineradas, conforme estabelece o artigo 66, do Decreto Estadual n.º 7116/2013.
- **12.6** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data do inicio de vigência do contato.



- **12.7** O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços, implicará na exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- **12.8** As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado, correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de títulos, contratação e assunção da função.
- 12.9 Ficam aprovados os Anexos como parte integrante deste Edital.
- **12.10** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, designada para este fim por Resolução Secretarial.
- **12.11** As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados no presente Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária



ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2016 - GS/SESP

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE AGENTES DE CADEIA PÚBLICA

LOCAL	MASCULINAS	FEMININAS	TOTAL
1. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CURITIBA	218	30	248
2. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PONTA GROSSA	109	23	132
3. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE GUARAPUAVA	48	08	56
4. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE LONDRINA	182	22	204
5. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	63	17	80
6. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARINGÁ	129	18	147
7. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE UMUARAMA	104	20	124
8. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CASCAVEL	139	35	174
9. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO	33	03	36
TOTAL	1.025	176	1.201

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CURITIBA

SEDE: Curitiba

Municípios integrantes

Adrianópolis	Colombo	Paranaguá
Agudos do Sul	Contenda	Piên
Almirante Tamandaré	Curitiba	Pinhais
Antonina	Doutor Ulysses	Piraquara
Araucária	Fazenda Rio Grande	Pontal do Paraná
Balsa Nova	Guaraqueçaba	Quatro Barras
Bocaiúva do Sul	Guaratuba	Quitandinha
Campina Grande do Sul	Itaperuçu	Rio Branco do Sul
Campo do Tenente	Lapa	Rio Negro
Campo Largo	Mandirituba	São José dos Pinhais
Campo Magro	Matinhos	Tijucas do Sul
Cerro Azul	Morretes	Tunas do Paraná

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PONTA GROSSA

SEDE: Ponta Grossa

Α	apoti	Imbituva	Palmeira	São João do Triunfo



Carambeí	Ipiranga	Piraí do Sul	São Mateus do Sul
Castro	Irati	Ponta Grossa	Sengés
Curiúva	Ivaí	Porto Amazonas	Teixeira Soares
Fernandes Pinheiro	Jaguariaíva	Rebouças	Telêmaco Borba
Guamiranga	Mallet	Reserva	Tibagi
Imbaú	Ortigueira	Rio Azul	Ventania

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE GUARAPUAVA

SEDE: Guarapuava

Municípios integrantes

Antônio Olinto	Manoel Ribas
Ariranha do Ivaí	Mato Rico
Bituruna	Novas Tebas
Boa Ventura de São Roque	Palmital
Campina do Simão	Paula Freitas
Cândido de Abreu	Paulo Frontin
Candói	Pinhão
Cantagalo	Pitanga
Cruz Machado	Porto Vitória
Foz do Jordão	Prudentópolis
General Carneiro	Reserva de Iguaçu
Goioxim	Santa Maria do Oeste
Guarapuava	Turvo
Inácio Martins	União da Vitória
1	•

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE LONDRINA

SEDE: Londrina

Alvorada do Sul	Cambira	Jaguapitã
Apucarana	Cruzmaltina	Jardim Alegre
Arapongas	Faxinal	Jataizinho
Arapuá	Florestópolis	Lidianópolis
Bela Vista do Paraíso	Grandes Rios	Londrina
Cafeara	Guaraci	Lunardelli
Califórnia	Ibiporã	Lupionópolis
Cambé	Ivaiporã	Marilândia do Sul
Mauá da Serra	Prado Ferreira	Rosário do Ivaí
Miraselva	Primeiro de Maio	Sabáudia
Novo Itacolomi	Rio Bom	São Pedro do Ivaí
Pitangueiras	Rio Brando do Ivaí	Sertanópolis



Porecatu	Rolândia	Tamarana
----------	----------	----------

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SEDE: Cornélio Procópio

Municípios integrantes

Abatia	Nova Santa Bárbara
Andirá	Pinhalão
Assaí	Quatiguá
Bandeirantes	Rancho Alegre
Barra do Jacaré	Ribeirão Claro
Cambará	Ribeirão do Pinhal
Carlópolis	Salto do Itararé
Congonhinhas	Santa Amélia
Conselheiro Mairinck	Santa Cecília do Pavão
Cornélio Procópio	Santa Mariana
Figueira	Santana do Itararé
Guapirama	Santo Antônio da Platina
Ibaiti	Santo Antônio do Paraíso
Itambaracá	São Jerônimo da Serra
Jaboti	São José da Boa Vista
Jacarezinho	São Sebastião da Amoreira
Japira	Sapopema
Joaquim Távora	Sertaneja
Jundiaí do Sul	Siqueira Campos
Leópolis	Tomazina
Nova América da Colina	Uraí
Nova Fátima	Wenceslau Braz

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARINGÁ

SEDE: Maringá

Alto Paraná	Lobato
Amaporã	Mandaguaçu
Ângulo	Mandaguari
Astorga	Marialva
Atalaia	Marilena
Bom Sucesso	Maringá
Borrazópolis	Marumbi
Centenário do Sul	Mirador
Colorado	Munhoz de Melo



Cruzeiro do Sul	Nossa Senhora das Graças
Diamante do Norte	Nova Aliança do Ivaí
Doutor Camargo	Nova Esperança
Floraí	Nova Londrina
Floresta	Ourizona
Flórida	Paiçandu
Godoy Moreira	Paraíso do Norte
Guairaçá	Paranacity
Iguaraçu	Paranapoema
Inajá	Paranavaí
Itaguajé	Planaltina do Paraná
Itambé	Porto Rico
Itaúna do Sul	Presidente Castelo Branco
Ivatuba	Santa Cruz de Monte Castelo
Jandaia do Sul	Santa Fé
Jardim Olinda	Santa Inês
Kaloré	Santa Isabel do Ivaí
Loanda	Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá	São Jorge do Ivaí
Santo Inácio	São Pedro do Paraná
São Carlos do Ivaí	Sarandi
São João do Caiuá	Tamboara
São João do Ivaí	Terra Rica
Uniflor	

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE UMUARAMA

SEDE: Umuarama

Altamira do Paraná	Guaíra
Altaililla do Faralla	Guaira
Alto Paraíso	Guaporema
Alto Piquiri	Icaraíma
Altônia	Indianópolis
Araruna	Iporã
Barbosa Ferraz	Iretama
Boa Esperança	Ivaté
Brasilândia do Sul	Janiópolis
Cafezal do Sul	Japurá
Campina da Lagoa	Juranda
Campo Mourão	Jussara
Cianorte	Luiziana



Cidade Gaúcha	Mamboré
Corumbataí do Sul	Maria Helena
Cruzeiro do Oeste	Mariluz
Douradina	Moreira Sales
Engenheiro Beltrão	Nova Cantu
Esperança Nova	Nova Olímpia
Farol	Peabiru
Fênix	Perobal
Francisco Alves	Pérola
Goioerê	Quarto Centenário
Querência do Norte	São Tomé
Quinta do Sol	Tapejara
Rancho Alegre D'Oeste	Tapira
Roncador	Terra Boa
Rondon	Tuneiras do Oeste
São Jorge do Patrocínio	Umuarama
São Manoel do Paraná	Xambrê

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CASCAVEL

SEDE: Cascavel

Anahy	Itaipulândia			
Assis Chateaubriand	Jesuítas			
Boa Vista da Aparecida	Laranjal			
Braganey	Laranjeiras do Sul			
Cafelândia	Lindoeste			
Campo Bonito	Marechal Cândido Rondon			
Capitão Leônidas Marques	Maripá			
Cascavel	Marquinho			
Catanduvas	Matelândia			
Céu Azul	Medianeira			
Corbélia	Mercedes			
Diamante do Sul	Missal			
Diamante D'Oeste	Nova Aurora			
Entre Rios do Oeste	Nova Laranjeiras			
Espigão Alto do Iguaçu	Nova Santa Rosa			
Formosa do Oeste	Ouro Verde do Oeste			
Foz do Iguaçu	Palotina			
Guaraniaçu	Pato Bragado			
Ibema	Porto Barreiro			
Rua: Deputado Mário de Barros, Nº 1290 – Edifício Caetano Munhoz da Rocha 3º andar Centro Cívico				



Iguatu	Quatro Pontes
Iracema do Oeste	Quedas do Iguaçu
Ramilândia	Serranópolis do Iguaçu
Rio Bonito do Iguaçu	Terra Roxa
Santa Helena	Toledo
Santa Lúcia	Três Barras do Paraná
Santa Tereza do Oeste	Tupãssi
Santa Terezinha de Itaipu	Ubiratã
São José das Palmeiras	Vera Cruz do Oeste
São Miguel do Iguaçu	Virmond
São Pedro do Iguaçu	

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO

SEDE: Francisco Beltrão

Ampére	Mangueirinha
Barracão	Mariópolis
Bela Vista da Caroba	Marmeleiro
Boa Esperança do Iguaçu	Nova Esperança do Sudoeste
Bom Jesus do Sul	Nova Prata do Iguaçu
Bom Sucesso do Sul	Palmas
Capanema	Pato Branco
Chopinzinho	Pérola D'Oeste
Clevelândia	Pinhal de São Bento
Coronel Domingos Soares	Planalto
Coronel Vivida	Pranchita
Cruzeiro do Iguaçu	Realeza
Dois Vizinhos	Renascença
Enéas Marques	Salgado Filho
Flor da Serra do Sul	Salto do Lontra
Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste
Honório Serpa	Santo Antônio do Sudoeste
Itapejara D'Oeste	São João
Manfrinópolis	São Jorge D'Oeste
Saudade do Iguaçu	Verê
Sulina	Vitorino



ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2016 - GS/SESP

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIM O		
6.1 ESCOLARIDADE					
Ensino Médio Completo	30	diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar.	30		
6.2 APERFEIÇOAMENTO PROFIS	SSIONAL				
a) Curso de nível superior completo.	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10		
b) Curso de Pós Graduação completo – <i>Lato ou Stricto Sensu</i> com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso em nível de <i>Lato ou Stricto Sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10		
6.3 TEMPO DE SERVIÇO (Tempo paralelo deverá ser informada uma única vez)					
Tempo de serviço na área de segurança de unidade penal, ou segurança de unidade policial civil com carceragem, ou em atendimento a adolescentes em privação e restrição de liberdade em unidade socioeducativa.	10 pontos por ano - Limite máximo 6 anos	1 - Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) - subitem 7.3.1 deste Edital. 2 - Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, (paginas de identificação do empregado), subitem - 8.3.2 deste Edital.	60		
TOTAL			110		



ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2016 - GS/SESP

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso relativo ao Processo Seletivo Simplificado para Agente de
Cadeia Pública relativo ao Edital Nº publicado em/, realizado pela
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná para o Departamento de Execução Penal.
Eu,, portador do documento de
identidade nº, requerimento da inscrição nº, para concorrer a uma vaga
no Processo Seletivo Simplificado nº, a ser prestado para o Departamento de Execução
Penal para a função de, apresento
recurso junto ao (completar com o nome da instância junto à qual
interpõe o recurso: Comissão ou Secretário).
microse o recurso. Comissão ou secretario,.
Os argumentos e a fundamentação são:
Curitiba,de 2016
Assinatura do candidato



ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2016 - GS/SESP

PROCURAÇÃO

Por	este	instrumento	•	icular RG n º		Procuração, , de
nacionalidad residente e	ee domiciliado	, estado em	civil	, prof (r	fissão município),	no endereço
			(Nome do		RG n.º _	e procurador
			(Munic	ípio),	no	
da Convocaç para a funçã	ão para Comp	rovação de Títı	ulos do PROC , referer	CESSO SELETIV nte ao ano leti	O SIMPLIFIO	ária, por ocasião CADO – PSS/PR, , podendo o
(Município)		······································	de		de 201	_•
Assinatura d	o Outorgante A	ssinatura do Ou	 itorgado			
(RG) (RG)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				



ANEXO V DO EDITAL N.º 001/2016 - GS/SESP

DECLARAÇÃO

Eu,		a	baixo	assina	do(a),	brasileiro(a),
(estado civil), portador(a)	de RG	n.º			SSP	?/ e CPF n.º
, em atendimento ao						
contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pe	la SESI	o de	·			, que não
fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço públic	co fede	eral,	estadua	ıl, distr	ital ou	ı municipal em
consequência de aplicação de pena disciplinar a	após s	indic	cância, r	os últi	imos !	5 (cinco) anos,
contados de forma retroativa a partir da data da co	ntrata	ção,	e que nã	io perd	li o car	go em razão de
ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida	a ou er	n cu	mprimei	nto.		
A não veracidade da declaração prestada é cons	siderac	da co	omo crii	me de	falsid	ade ideológica,
sujeitando-me às penas na lei.						
	- PR.	C	de		de	20 .
(Município)	/					
ASSINATURA:						
ASSINATONA.						
RG:						



ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2016 - GS/SESP

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,			,
RG	, abaixo assinad	o(a), desisto, em caráter	irrevogável, da
minha classificação do Proces	so de Seletivo Simplifica	do – PSS regulamentado	o pelo presente
Edital, de 13 de junho de 2016.			
	, de	de	
ASSINATURA:			
(Com reconhecimento de firma)		